

## **PROJETO DE LEI Nº 77/2012**

**Denomina logradouro público:  
“Rua Alceu Alves de Melo”**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á “**Rua Alceu Alves de Melo**” o logradouro público (Rua 13) que tem seu início na Rua 05, passando pelas quadras 28 e 29, área remanescente 1, Rua 07 e tendo seu término na rua 06, no bairro Santa Edwiges Etapa II, nesta cidade de Itaúna / MG.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2012.

**Antônio de Miranda Silva**  
*Vereador*

## **JUSTIFICATIVA**

Alceu Alves de Melo nasceu em Itaúna em 02 de maio de 1948, no bairro das Graças, segundo filho do casal José Alves Moreira (Juca, fundador e primeiro presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Itaúna) e Maria Francisca Moreira.

Na infância, Alceu morou em várias casas alugadas na Piedade e bairro das Graças. Eram cinco irmãos: José Francisco, Alceu, Mário Lúcio, Maria das Graças e Vera Lúcia. Com o falecimento de sua mãe, quando tinha apenas cinco anos, veio o outro casamento do pai com Hildegard Luzia Batista, de onde nasceram mais cinco irmãos: Walter, Giovane, Abgair, Marli e Marilene.

No início da década de 1960, a família adquiriu a casa própria nas casas populares do bairro Mirante, e o pai veio a falecer quando Alceu tinha dezessete anos. Com os biscates, já contribuía na renda familiar, mas as circunstâncias da vida o levaram a tornar-se arrimo de família e surgiu a chance de trabalhar como pintor de obra civil. Encarou a profissão com seriedade e nela permaneceu por toda a vida; aperfeiçoando-se, aprendendo e ensinando com o mesmo zelo e precisão.

Quando adolescente, iniciou namoro com Maria José Menezes, uma jovem da mesma rua com quem casou-se sete anos depois. Durante trinta e cinco anos de casamento, suas vidas permaneceram unidas num amor inigualável e dedicação total, admirado por todos. Da união desse casal nasceram três filhos: Ana Paula Melo Menezes, Eneida Menezes de Melo e Éder Menezes de Melo.

Com a família crescendo, construiu uma casa nova no bairro Nogueirinha, e anos depois adquiriu uma pequena chácara com um irmão em São José de Pedras.

Figura tímida, de voz grave, Alceu era homem de poucas palavras. Tinha um jeito simples e direto de se comunicar. Era sensato, “quase decisivo”, e seu olhar firme inspirava confiança e seriedade. Era seletivo nas amizades, zeloso no trabalho, na rua e no seio familiar.

Alceu faleceu em setembro de 2007, deixando saudades entre amigos e parentes que sempre se lembram de sua personalidade marcante.

Peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2012

**Antônio de Miranda Silva**  
*Vereador*

## **DADOS BIOGRÁFICOS**

**NOME:** Alceu Alves de Melo

**FILIAÇÃO:** José Alves Moreira e Maria Francisca Moreira

**NATURALIDADE:** Itaúna (MG)

**DATA DE NASCIMENTO:** 02 de maio de 1948

**DATA DE FALECIMENTO:** setembro de 2007

**ESPOSA:** Maria José de Melo Menezes

**FILHOS:** Ana Paula, Eneida e Eder.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
RELATÓRIO**

**AO PROJETO DE LEI 77/2012**

**Gleison Fernandes de Faria**

*Relator*

Tendo esta Comissão recebido em 24 de outubro de 2012, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, ao **Projeto de Lei nº 77/2012**, de autoria do vereador Antônio de Miranda Silva, que “*Denomina logradouro público: Rua Alceu Alves de Melo*”, e tendo sido nomeado para atuar como relator, entendo que o mesmo é do campo temático e da área de atividade desta Comissão.

**VOTO DO RELATOR**

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2012.

**Gleison Fernandes de Faria**

*Relator*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER FINAL**

**Gleison Fernandes de Faria**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo Relator da Comissão, **Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 77/2012**, de autoria do vereador Antônio de Miranda Silva, que “*Denomina logradouro público: Rua Alceu Alves de Melo*”, adotamos e acompanhamos o Parecer do Relator e somos favoráveis à apreciação do Projeto em apreço pelo Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2012.

Acompanham o voto do relator.

**Márcio José Bernardes**  
*Membro*

**Alex Artur da Silva**  
*Presidente*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 77/2012** de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna** que “ Denomina logradouro público: Rua Alceu Alves de Melo ”.

Sala das Comissões, 30 de Outubro de 2012.

**Alex Artur da Silva**  
*Presidente / Relator*

### **RELATÓRIO**

O supramencionado Projeto de Lei na ótica da Comissão de Finanças e Orçamento, está apto a ser apreciado pelo Plenário deste Legislativo.

### **VOTO DO RELATOR:**

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 30 de Outubro de 2012

**Alex Artur da Silva**  
*Presidente / Relator*

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

**Anselmo Fabiano Santos**  
*Relator*

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Membro*

**SMI**